



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.198

DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 6.669/10 pela **LIVRARIA ARCANJO - ME**, estabelecida na Rua: Campos Novos Paulista nº 06 - Distrito do Polvilho, Cajamar/SP., em que pleiteia a "Autorização de Uso" do "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi", para realização do Evento denominado "**HALELUIA MUSIC CHRISTUS 2010**" no dia 30 de outubro de 2010, com início as 14h00 e término previsto para as 23h00;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.669/10, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0746/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi", pela **LIVRARIA ARCANJOS - ME**, estabelecida na Rua: Campos Novos Paulista nº 06 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, para realização do evento denominado "HALELUIA MUSIC CHRISTUS 2010" com início às 14h00 e término previsto para às 23h00 do dia 30 de outubro de 2010.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local com 02 (duas) horas de antecedência para que o responsável pela **LIVRARIA ARCANJOS - ME**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.198/10 – Fls. 02

§ 2º. O responsável pela **LIVRARIA ARCANJOS - ME**, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de pessoas e materiais, e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá o responsável pela **LIVRARIA ARCANJOS - ME**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **LIVRARIA ARCANJOS - ME**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo